



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 123/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **74120920/2018** de interesse de **JOSE GONÇALVES DA SILVA E ESPOSA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do Lote 17/18, da Quadra B, situado à Avenida Americano do Brasil esquina com Avenida Minas Gerais, Setor Vila Pedrosa, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 3.571, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 17 e 18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17	ÁREA	507,56m²
Frente para Avenida Americano do Brasil.....	16,75m	
Fundo confrontando com Lote 16.....	13,17m	
Lado esquerdo para a Avenida Minas Gerais.....	30,75m	
Lado direito confrontando com Lote 18.....	14,21+13,75=27,96m	
Pela linha de chanfrado Av. Americano do Brasil com Avenida Minas Gerais.....	8,90m	

LOTE 18	ÁREA	300,00m²
Frente para Avenida Americano do Brasil.....	14,00m	
Fundo confrontando com Lote 16.....	7,70m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 17.....	14,21+13,75=27,96m	
Lado direito confrontando com Lote 01.....	20,87m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação